



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 388/21 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA21/2000-01160238 sendo que a Cardionefroclínica comunicou o encerramento de suas atividades e, logo após a habilitação do Hospital, será desabilitada junto ao MS;

a Deliberação nº 46/2021 CIR Fronteira Oeste;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNES 2248220, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico – código 15.06, Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – código 15.04 e Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal – código 15.05.

Parágrafo Único – Este Serviço será referência para atendimento da população residente em Santana do Livramento e Quaraí.

Art. 2º – Solicitar a desabilitação da Cardionefroclínica (CNES 2247488) concomitante à nova habilitação do referido Hospital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Não é necessário recurso novo do MS, por se tratar de troca de prestador, ambos no mesmo município sob gestão plena.

Art. 4º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS